



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 035/2023-CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023060501-CMAC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMAC

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, aStá. **CHRISTHYELLE ANDRADE TEIXEIRA**, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, declara que analisou os autos realizados pelo Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMAC**, tendo como objeto a aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, tendo como proponente a pessoa jurídica **O M DO ROSÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.173/0001-60, com sede na Rua Elpídio Barreto, nº10, Lírios dos Vales, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, com valor global de **R\$ 151.250,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa /PA, 14 de julho de 2023.

Christhyelle Andrade Teixeira
Controladora Interna